

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

OK

= L E I Nº 118 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A 2 saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº 118 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito na importância de Cr\$14.864.20 -(quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos)-, suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente-:

700 - DESPESAS JUDICIAIS-

710 - EXECUTIVOS FISCAIS-

711 - 8/13/4 - Despesas Diversas-.....Cr\$10.000.00

800 - DESPESAS DIVERSAS-

820 - SEGUROS E ACIDENTES-

821 - 8/24/4 - Despesas Diversas-.....Cr\$.4.864.20

Artigo 2º - A cobertura do valor do crédito aberto no artigo 1º, desta lei, será feita com parte da verba abaixo, do orçamento vigente, que fica cancelada:

100 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-

130 - PREFEITURA-

131 - 8/09/1 - Pessoal Variável-.....Cr\$14.864.20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco-1.955-.

-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-

-Wanderley Roveda-

-Secretário-Interino-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de SETEMBRO do ano de 1.955-.

-Wanderley Roveda-

-Secretário-Interino-